

EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA;

**GILVANDO DA SILVA PONTES**, brasileiro, casado, CPF 053.195.334-38, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 228, Centro, Pedras de Fogo/PB; **JAILSON FELINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF 029.122.754-66, com endereço na Rua José Augusto Bonifácio, nº 230, Bairro da Mangueira, Pedras de Fogo/PB; **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, CPF 474.854.596-87, com endereço no Sítio Tabatinga, s/nº, Zona Rural de Pedras de Fogo; **JOSÉ ITAMAR MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF 020.807.064-89; e **NELSON COSTA DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF 296.119.704-04, com endereço na Fazenda Santo Antônio, s/nº, Zona Rural de Pedras de Fogo/PB; **todos estes, Vereadores do Município de Pedras de Fogo, vêm a este Órgão expor e requerer o seguinte:**

Analisando os dados informados ao SAGRES pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, e pelo IPAM – Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo, verificamos que o ente municipal vem deliberadamente descumprindo os parcelamentos de débitos celebrados com o IPAM, transformando a dívida para com aquele Instituto numa verdadeira “bola de neve”. Com efeito, o montante devido já ultrapassa os 25 milhões de Reais, e a cronologia dos pagamentos desrespeita completamente aquilo que fora celebrado e autorizado pelo Poder Legislativo.

O comportamento da gestão tem sido deixar de recolher a totalidade das contribuições devidas e dos parcelamentos, para realizar novo parcelamento / re-parcelamento a cada ano.

Em valores, no ano de 2019 a prefeitura tinha um débito acumulado com o IPAM (contribuição de servidores + contribuição patronal + parcelamentos não pagos) no valor de R\$ 2.156.471,17 e no ano de 2020 no valor de R\$ 341.142,37 (até abril/2020), totalizando o valor de 2.497.603,63.

Jose J. J.

F

Alu

Isabel

Jos

Ainda há uma dívida da prefeitura com o IPAM, no montante de R\$ 25.580.307,27 decorrente do comportamento de atrasos recorrentes que só fazem com que o débito aumente.

Dívida Fundada Interna							
Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo							
Prestação de Contas do Exercício 2019							
Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
008/2014	01/01/2018	PARCELAMENTO PASEP	0,00	470.171,23	470.171,23	0,00	0,00
0005/2012	31/12/2012	PARCELAMENTO INSS	11.500.501,97	0,00	0,00	0,00	11.500.501,97
0006/2012	31/12/2012	PARCELAMENTO IPAM	13.237.981,79	9.565.092,64	1.962.853,93	0,00	20.840.220,50
0001/2012	01/01/2018	PARCELAMENTO CAGEPA	238.144,55	0,00	0,00	26.706,65	211.437,90
0002/2012	01/01/2018	PARCELAMENTO CELPE	0,00	31.953,57	31.953,57	0,00	0,00
TOTAL			24.976.628,31	10.067.217,44	2.464.978,73	26.706,65	32.552.160,37

Retirado do Processo TC nº 09004/20 (PCA 2019-Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB (Pag. 3.526)

Quanto aos parcelamentos, o CADPREV, da Secretaria de Previdência Social, informa o seguinte:

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00735/2013	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
01080/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Cancelado	Novo			
01082/2013	Utilização indevida de recursos	Cancelado	Novo			
02128/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Repactuado	Novo			
02129/2013	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
02130/2013	Utilização indevida de recursos (240 meses)	Repactuado	Novo			
02132/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Repactuado	Novo			
00729/2014	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
01006/2014	Contribuição Patronal	Repactuado	Novo			
00300/2016	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00301/2016	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
02102/2017	Utilização indevida de recursos (200 meses)	Aceito	Novo			
02113/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			
02121/2017	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Aceito	Novo			
00173/2018	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00708/2018	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00709/2018	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00494/2019	Contribuição Patronal	Aceito	Novo			
00495/2019	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo			

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>

Por último, o comprometimento do ativo do IPAM, cujo valor da dívida representa 62,89% do seu total o que impede uma estratégia de busca de melhores investimentos.

*José J. J. J.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Assim, Sr. Presidente, os Vereadores que esta subscrevem formulam esta notícia de fato e pedem providências deste TCE, no sentido de que se apure a situação financeira do Instituto de Previdência do Município de Pedras de Fogo, adotando-se as medidas necessárias para que sejam evitados o colapso e a inviabilização do regime próprio de previdência social do município.

Pede deferimento,

Pedras de Fogo, 08 de junho de 2020.

*Gilvando da Silva Pontes*

**GILVANDO DA SILVA PONTES**

CPF 053.195.334-38

Vereador

*Jailson Felinto da Silva*

**JAILSON FELINTO DA SILVA**

CPF 029.122.754-66

Vereador

*José Francisco da Silva Filho*

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**

CPF 474.854.596-87

Vereador

*José Itamar M. Silva*

**JOSÉ ITAMAR MONTEIRO DA SILVA**

CPF 020.807.064-89

Vereador

*Nelson Costa de Lima*

**NELSON COSTA DE LIMA**

CPF 296.119.704-04

Vereador